



LEI Nº 636/2022.

**ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL
Nº 590, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Municipal nº 590, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

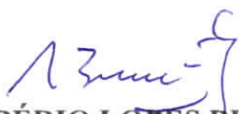
Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único: Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 19 de dezembro de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

